

n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Classificação

É classificado como monumento de interesse público o Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, na Rua dos Descobrimentos, Santa Maria da Feira, freguesia da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

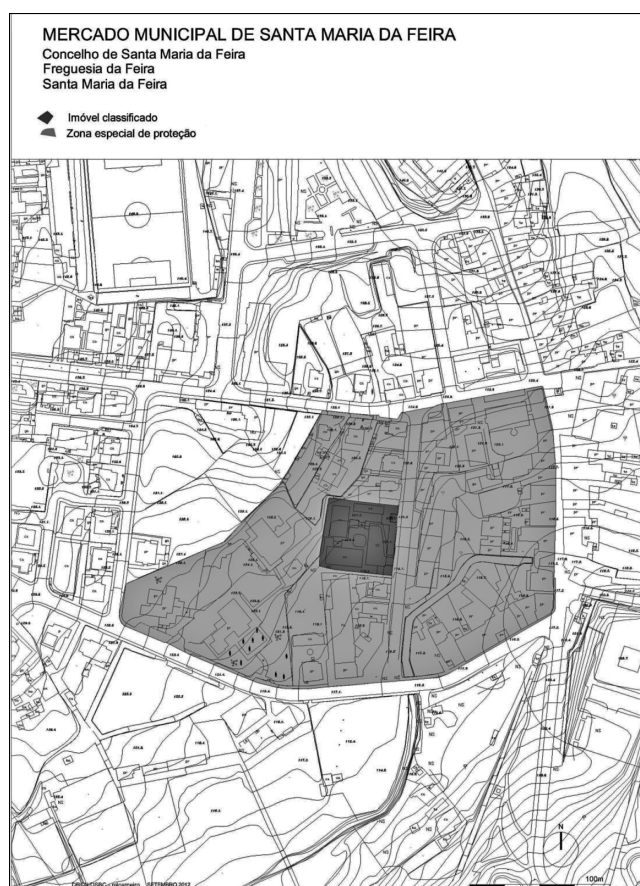
#### Artigo 2.º

##### Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

#### ANEXO



25912012

#### Portaria n.º 740-CG/2012

A Ponte Antiga de Valhelhas, sobre o rio Zêzere, foi construída por volta do ano de 1631, aproveitando possivelmente a localização de uma antiga ponte construída durante a ocupação romana da região, situada no antigo eixo viário que ligaria a vila de Valhelhas a Boiça. A ponte atual remonta ao período de intensificação e reconstrução viária do tempo dos Filipes, sendo igualmente testemunha da importância que Valhelhas, um dos maiores concelhos medievais do território nacional, detinha à época. Edificada pelo mestre pedreiro Paulo Roiz, ou Rodrigues, é uma ponte de granito com quatro arcos de volta perfeita de dimensões desiguais, delimitados por aduelas e defendidos por três talha-mares, sobre os quais assenta tabuleiro plano com gárgulas de descarga e guardas constituídas por fiadas de aparelho regular. Está atualmente reservada a travessias pedonais.

A classificação da Ponte Antiga de Valhelhas reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos

ao valor estético, técnico e material intrínseco do bem, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da sua perenidade.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração o enquadramento paisagístico do imóvel, incluindo uma pequena área pontuada por edifícios antigos, e a sua fixação visa salvaguardar o conjunto da envolvente e as perspetivas da sua contemplação.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Ponte Antiga de Valhelhas, na EN 232, Covilhã-Manteigas, ao km 80, Valhelhas, freguesia de Valhelhas, concelho e distrito da Guarda, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

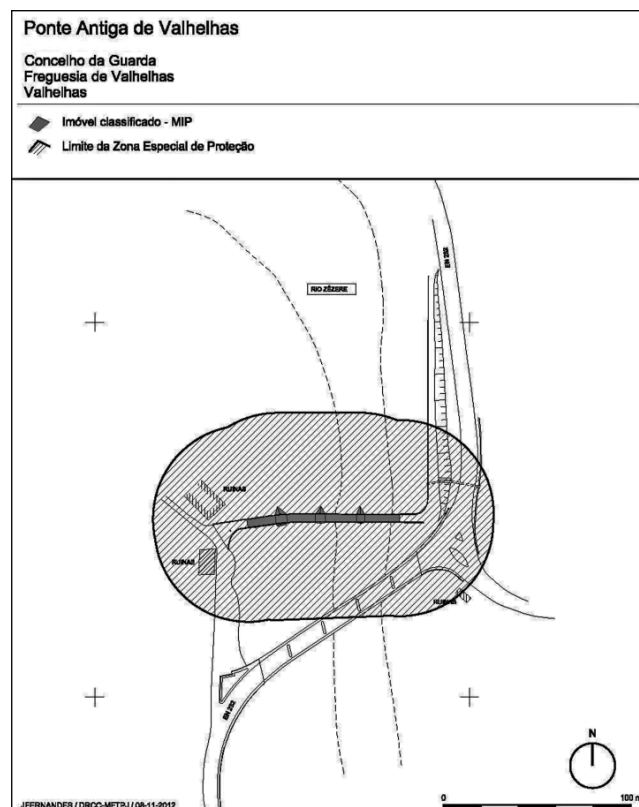
#### Artigo 2.º

##### Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

#### ANEXO



25862012

#### Portaria n.º 740-CH/2012

A Ponte dos Mendes, sobre a ribeira de Alfeijós, é integralmente construída em aparelho de xisto, apresentando tabuleiro estreito, de